



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 025/98

**CERTIFICO E DOU FÉ** que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apreciando o processo TRT Nº MA-694/97, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **MYRIAM MOREIRA DE SOUZA**, com fulcro no art. 40, Inciso III, letra "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 186, Inciso III, letra "a", da Lei 8.112/90, com proventos integrais, incidentes sobre o cargo de Analista Judiciário, Classe "C", Padrão NS-35, anteriormente denominado de Técnico Judiciário, Classe "A", Padrão NS-III, do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, com a vantagem dos 70% (setenta por cento) da Função Comissionada - FC 09, nos termos dos arts. 14, parágrafo 2º e 16 da Lei 9.421/96, bem como a percepção da incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada - FC 09 de Assessor de Juiz e a concessão de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de acordo com os arts. 62 e 67 da Lei 8.112/90, respectivamente, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97, bem como as vantagens decorrentes do seu cargo, previstas nos arts. 8º e 13 da Lei nº 9.421/96

Sala de Sessões, 19 de fevereiro de 1998.

  
**ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA**  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
**Juiz EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO**  
Presidente do TRT da 11ª Região